

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.005239/2024-22

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 207/2024**

Aprova o Parecer CEE/PI nº 201/2024, favorável a renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 122/2024,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 201/2024, relatado pela Conselheira Conceição de Maria da Silva B. Britto, na Sessão Plenária do dia 26 de novembro de 2024, favorável a renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o expresso no Parecer CEE/PI n.º 201/2024.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de novembro de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 207/2024 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 09/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 09/12/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015744040** e o código CRC **D2231281**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.016923/2024-30

Teresina-PI, 06 de dezembro de 2024

**PARECER CEE/PI Nº 201/2024**

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso de LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, ministrado na Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com determinações.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 122/2024

**INTERESSADO:** Universidade Estadual do Piauí -UESPI

**ASSUNTO:** Renovação de reconhecimento de Curso

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup>. Conceição de Maria da Silva B. Britto

**APROVADO:** 26/11/2024

**I– HISTÓRICO**

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) protocolou em 14 de junho de 2024, neste Conselho, através do OFÍCIO DAP 06/2024, a solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI). O Processo CEE/PI nº 122/2024 foi constituído com toda a documentação exigida para a renovação de reconhecimento e aberto dentro do prazo estipulado na normativa do CEE/PI. O Curso foi denegado pela Parecer CEE/PI nº050/2020 e com edição deste, no Parecer CEE/PI nº136/2020 e Resolução CEE/PI nº044/2020, foram indicadas recomendações e determinações, e renovado o reconhecimento, unicamente, para aqueles estudantes que se encontravam em processo de conclusão de curso, para fins de diplomação.

Foi solicitado que a IES apresentasse novo pedido de autorização de funcionamento do Curso, conforme Parecer CEE/PI nº136/2020, relatado pela Conselheira Viviane Fernandes Faria, com as determinações a serem cumpridas nas três dimensões analisadas no que compreendem: garantir a contratação de professores efetivos, chegando a um quantitativo que supra a quantidade necessária para a oferta de todas as disciplinas do Curso e atenda as premissas Básico do Ensino Pesquisa e Extensão;

providenciar melhorias na infraestrutura física, inclusive, disponibilizando laboratórios; ampliar e atualizar o acervo bibliográfico.

O Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), dispõe atualmente de quatro cursos superiores: Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia.

## II- RELATÓRIO

No processo consta a documentação do Curso, constituída pelo Ofício de solicitação (fl. 01), Resolução CEE/PI nº 044/2020, Parecer CEE/PI nº 136/2020, Decreto nº 19.438/2021, conforme DOE nº 011 de 18/01/2021 (fls. 02-11), Despacho da Coordenação do Curso Prof. Doutor Judson Jorge da Silva, conforme processo SEI nº 00089.023703/2023-88 em resposta as determinações do Parecer CEE/PI nº 136/2020(fl.12), o processo apresenta dois relatórios. O primeiro relatório das melhorias ocorridas no Curso, conforme exigências contidas no Parecer CEE/PI nº 136/2020 tendo como medidas adotadas (fls. 13-20) na DIMENSÃO 1 Organização Didático-Pedagógica - Sobre a disponibilização de TICs no processo de Ensino e Aprendizagem, tanto o PPC atual do currículo vigente; quanto o PPC em construção possuem disciplinas de TICs; Sobre o número de vagas ofertadas no curso, o PPC em construção prevê a ampliação do número de vagas atualmente ofertadas no currículo vigente, com a ampliação , serão ofertadas 40 vagas a cada nova entrada de turmas; Sobre a inexistência de apoio ao Discente, foi informado que o PPC em elaboração apresenta as medidas que a UESPI, enquanto instituição que oferta o curso , disponibiliza para os alunos de todos dos cursos e campi, incluindo os discentes de Geografia. Nas folhas 14 e 15, estão as medidas adotadas na DIMENSÃO 2 Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico Administrativo - Quadro que apresenta a relação de professores com suas respectivas titulações e regime de trabalho na folha 16; medidas adotadas na DIMENSÃO 3 Instalações Físicas – Sala própria para a coordenação do curso de aproximadamente com 9m<sup>2</sup>, com boa iluminação, climatizada, com mobiliário adequado e internet via *wifi*. Sala de professores, com mobiliário adequado, inclusive mesa grande para reuniões, é utilizada para orientações, estudos e planejamento; salas de aula espaçosas, bem iluminadas, quadro branco, capacidade para 40 alunos; sala de estudo, uma sala para uso de todos os docentes e discente; quanto ao acervo bibliográfico a Coordenação do Curso registrou através de despacho nº 1298/2023, no Processo SEI nº 00089.015706/2023-48, lista para aquisição de 102 (cento e dois) livros, para ampliar o acervo bibliográfico, em tramitação; constam nas folhas 17-18 registro fotográficos referente a estrutura física mencionada.

Em anexo Portaria do Colegiado do Curso e Portaria do Núcleo Docente Estruturante NDE, (fls. 19-20). segundo relatório as melhorias ocorridas no Curso, conforme exigências contidas no Parecer CEE/PI nº 136/2020 (fls 21-42), apresenta justificativa, e faz retificação sobre a informação contida no item II, do Relatório acerca do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), referente aos anos de 2008, 2011, 2014 e 2017, onde as notas informadas foram: 2008 -SC; 2011-4; 2014 -3 e 2017-3. Destaca-se que o decréscimo da nota de 4 para 3 pode ser interpretado como reflexo das condições reais de funcionamento do Curso de Geografia.

Neste segundo relatório acrescenta mais informações quanto as recomendações e determinações quanto ao Parecer CEE/PI nº 136/2020, DIMENSÃO 1, Organização Didático-Pedagógica – Projeto Político Pedagógico do Curso PPC insuficiente, medida adotada, encontra se em vias de finalização um novo PPC, construído de forma conjunta com o NDE; insuficiente as Políticas Institucionais. Em razão de contar apenas com um professor efetivo, a UESPI realizou concurso para docente, sendo o curso de Geografia contemplado com 04 (quatro) vagas. Tendo em vista o retorno de 01 professor efetivo que estava afastado para o Doutora, o Curso passou a contar com 05 (cinco) professores efetivos. Relativo a apoio ao discente, foi informado que na UESPI o acompanhamento e apoio aos estudantes são realizados pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX), através de assistência estudantil, bolsa-trabalho, auxílio-moradia, apoio pedagógico e psicológico aos alunos com necessidades especiais. Sendo alguns desses atendimentos realizados virtualmente. Quanto às práticas de pesquisas consideradas inexistentes, recentemente os docentes do Curso aprovaram projetos junto à Pró-reitoria de

Pesquisa de Pós-Graduação (PROP) e Pró-reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitário (PREX).

**DIMENSÃO 2** - Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico Administrativo, quanto a titulação do corpo docente foi considerada muito boa, constam 05 (cinco) professores efetivos, sendo 03 Doutores e 02 Mestres (finalizando o Doutorado). **DIMENSÃO 3** – Instalações Físicas, conforme já mencionado no primeiro relatório neste processo, no campus tem sala específica para coordenação, sala de professores, salas de aula, sala de estudos, sala do núcleo de pesquisa e projeto de extensão e sala de conferências devidamente equipada com mobiliários, climatizada, ferramentas tecnológicas com capacidade para 70 pessoas, e com acesso à Internet. Quanto ao acervo bibliográfico considerado inexistente no que se refere à Bibliografia Básica, Complementar e Periódicos, apresenta 42 livros constante nas referências do PPC, além de outros livros de Geografia e áreas afins disponíveis no acervo, bem como, a solicitação de aquisição de 102 títulos. Em anexo no processo consta: a Ata da 125ª Reunião Extraordinária de Unidade do Conselho de Unidade que destinou sala para criação do Laboratório de Estudos Agrários – LEA, comprovante de solicitação de aquisição de 102 exemplares detalhado por título e autor, ata de Reunião do Núcleo Docente Estruturante – NDE. Consta ainda neste processo, Histórico de Reconhecimento do Curso (fl. 43), Ato de Autorização de Funcionamento (fl. 45), Projeto Pedagógico do Curso (fls.47-101); Currículo Lattes do Coordenador (fls. 102-111), Quadro do Corpo Docente (fls. 113-115), Plano de Estágio (fls. 116-126), Descrição da Biblioteca (fls. 127-133), Descrição das Instalações Físicas (fl. 134-138), Relatório da CPA/UESPI (fls. 140-155) e Nota ENADE do Curso (fls. 157-159), PORTARIA ADM/CEE/PI Nº067/2024 que designa a Comissão Verificadora formada pelos professores Marcos Pereira da Silva, doutor em Geografia, este designado para presidir os trabalhos da comissão e como membro a professora Marcela Vitória Vasconcelos, mestra em Geografia.

Conforme o Projeto Pedagógico anexado a este processo o Curso está organizado em períodos semestrais com duração mínima de oito semestres e máxima de doze, carga horária total para integralização de 3.250 horas, sendo 2.790 horas de disciplinas de natureza técnico-científicas, 200 horas de estágios supervisionados, 200 horas de Atividades Acadêmico-Científicas e Culturais (AACCs) e 60 horas de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (fls.56-58).

O Curso apresentou o seguinte conjunto de notas ENADE: 2008 – SC; 2011–4; 2014 – 3 e 2017- 3(fl159).

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

### **DIMENSÃO 1** – Organização Didático-Pedagógica:

1.1. A comissão verificadora considerou o Projeto Pedagógico do Curso - PPC suficiente, sem justificativa;

1.2. A comissão considerou muito bom as políticas institucionais desenvolvidas no âmbito do Curso em razão de todos os professores estarem com projetos de extensão cadastrados pela PREX ;

1.3. Os objetivos do curso foram considerados como muito bom, o curso procura se adequar a realidade sistêmica do aluno e localmente, buscando atender suas demandas locais.

1.4. O perfil profissional do egresso foi considerada muito bom, o grupo de professores é bastante ativo em publicação em periódicos, livros e sala de aula. Todos têm experiência com ensino superior.

1.5. A estrutura curricular foi considerada muito bom, sem justificativa.

1.6. Os itens relativos ao Conteúdos Curriculares, foram considerados muito bom, com a seguinte justificativa, as disciplinas seguem as últimas resoluções, tendo sido acrescentadas disciplinas

novas como as que contemplam questões de diversidade.

1.7. Quanto à Metodologia das atividades pedagógicas, considerada suficiente, a comissão justifica que a universidade não oferece fisicamente acompanhamento para questões especiais, mas tem psicólogo pela PREX e bolsa para monitores de alunos especiais.

1.8. A comissão verificadora, considerou o Estágio Curricular Supervisiona Obrigatório, suficiente, justificando que atende a contento.

1.9. Quanto ao Estágio Curricular supervisionado relação com rede de Escolas da educação Básica. Obrigatório para Licenciaturas , considerado, muito bom, se justifica, por que o estágio tem histórico de funcionamento a contento, e alunos que estagiaram nas escolas retornam como professores.

1.10. Quanto ao Estágio Curricular supervisionado relação entre licenciandos docentes e supervisores da rede de Escolas da Educação Básica, foi considerado suficiente, apresentando como justificativa, os professores apresentaram os documentos que são preenchidos e estão de acordo com as normas. Tem um projeto para melhorar ainda mais o acompanhamento dos estagiários que preveem gratificação aos professores da rede que acompanharem os alunos.

1.11. Os itens relativos Estágio Curricular Supervisionado, relação Teoria-prática, a comissão avaliadora considerou como suficiente, justificando, que os alunos apresentam relatórios finais com os resultados da prática e têm a oportunidade de apresentar em sala fazendo uma avaliação do estágio.

1.12. Atividades complementares obrigatórias, contempladas no PPC, consideradas suficiente, são justificadas pelo fato serem feitas em forma de projetos de extensão, como curso de Qgis, projeto de pesquisa sobre assuntos interdisciplinares, projeto sobre observatório da mineração e projeto sobre gestão e paisagem no parque Serra da Capivara.

1.13. Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), considerado muito bom, o TCC funciona em formato de monografia. Tem quadro de professores para acompanhar e orientar e segue os critérios estabelecidos.

1.14. Quanto ao apoio discente, considerado suficiente, tem como justificativa, todos os programas serem normatizados pela PREX e existe apoio quando solicitado pela instituição.

1.15. Ações decorrentes do processo de avaliação dos curso, considerado insuficiente, tendo como justificativa o fato de que a última avaliação do ENADE foi em 2017, pois o curso ficou sem professores de 2020 a 2021 e não tinha professores para inscrever os alunos. O coordenador justificou que os alunos matriculados no curso se encontram inscritos no ENADE e irão realizar a prova, no próximo dia 24 de novembro de 2024.

1.16. Os itens relativos a disponibilidade de TICs no processo de ensino e aprendizagem foram considerados muito bom, e se justifica por que, o currículo tem a disciplina de TIC's. Foi protocolado programa de extensão de geoprocessamento, cadastrado na PREX. Tem laboratório com Qgis instalado, internet e os maquinários são novos. Existem projetos de extensão feitos por uma professora do campus para capacitar os alunos na confecção de mapas e manuseio de programas digitais.

1.17. Quanto as ações decorrentes do processo de avaliação do Curso e os procedimentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem foram considerados suficientes. As avaliações são feitas de acordo com a proposta do PPC e incluem atividades próximas ao aluno, seminários, projetos de pesquisa, etc.

1.18 Quando o número de vagas previstas atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES, considerado muito bom. A comissão justificou que o curso não estava tendo entrada para alunos desde 2020, pois estava denegado, mas no próximo período está previsto 40 vagas, uma das maiores desde a implantação.

1.19. Quando as ações ou convênios que promovam integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino, considerado muito bom. A comissão justificou que tem convênio com a prefeitura e Estado, os convênios estão ativos até 2027.

1.20. Atividades práticas do ensino, foram consideradas suficientes. A instituição conta com as PPIs, mas no momento não estão tendo PIBID e PIBIC, pois não estão tendo alunos por conta de estar denegado o curso.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,3 (um vírgula três)**.

#### **DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:**

2.1. A comissão verificadora considerou suficiente a atuação do Núcleo Docente Estruturante; apresentando a justificativa que o núcleo está formado e entrou em exercício em 2024, já estão com seis meses de atuação. Todos os professores fazem parte.

2.2. Quando a atuação do(a) Coordenador(a), a comissão avaliou como é excelente, pois os alunos relataram que é presente, assiste e incentiva a participação.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do coordenador, muito bom, o coordenador tem experiência de 12 anos de magistério, mas o tempo de gestão é de 5 anos.

2.4. Regime de trabalho do(a) Coordenador (a), considerado excelente, e sem nenhuma justificativa.

2.5. Titulação do Corpo Docente do curso, percentual dos docentes do curso com titulação em programas de pós-graduação stricto sensu é maior ou igual a 75%. Considerado excelente, todos os professores têm graduação máxima ou estão cursando.

2.6. Titulação do Corpo docente, quando o percentual de doutores do curso é maior do que 35%, considerado excelente, de cinco professores, 3 são doutores e 2 doutorandos.

2.7. Regime de trabalho do corpo docente do curso, percentual do corpo docente previsto / efetivo com regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 80%. Considerado como Excelente, sem justificativa.

2.8. Experiência profissional do corpo docente, um contingente maior ou igual a 40% e menor que 60% do corpo docente previsto, considerado suficiente, sem justificativa.

2.9. Experiência do exercício da docência na educação básica, quando um contingente maior ou igual a 30% e menor que 40% do corpo docente previsto/efetivo tem, pelo menos, 3 anos de experiência no exercício da docência na educação básica, foi considerado suficiente, sem justificativa.

2.10. Experiência de magistério superior do corpo docente, quando um contingente maior ou igual a 40% e menor que 60% do corpo docente previsto / efetivo possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos para bacharelados / licenciaturas ou 2 anos para cursos superiores de tecnologia. Considerado suficiente, pois, dois dos 5 professores o têm menos de um ano de magistério.

2.11. Funcionamento do colegiado do curso ou equivalente, a comissão avaliou como muito bom, justificando que os professores têm calendário e se reúnem ordinariamente a cada dois meses, e reuniões extraordinárias quando necessário.

2.12. Produção Científica, cultural, artística e tecnológica, Quando pelo menos 50% dos docentes têm mais de 9 produções nos últimos 3 anos. Considerada excelente, justificado pela comissão, que os professores têm bastante artigos publicados e com perspectiva de aceite.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,2 (dois virgula um)**.

#### **DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:**

3.1. Gabinete de trabalho para professores de tempo integral, a comissão, considerou como não existente, visto que a instituição não tem espaço reservado, mas conta com uma sala de estudos para professores pesquisadores, que é possível ser utilizada de forma alternada.;

3.2. Espaço de trabalho para a coordenação do curso e serviços acadêmicos, considerado muito bom, tem sala própria para a coordenação. O espaço tem estante de livros, computador, ar condicionado e é ampla.

3.3. Sala de professores, quando implantada para os docentes do curso é suficiente, a comissão justificativa, a sala dos professores é bastante ampla, tem geladeira, mesa, cadeiras, sofá, ar condicionado, armários individuais, televisão, bebedouro com água mineral (a água da cidade não é boa para o consumo), tem internet, mas não tem computadores;

3.4. Sala de aula, considerada , muito bom, a comissão justificou que o espaço das salas é amplo, com carteiras e mesas separadas, ar condicionado, quadro acrílico e iluminação. Os data shows são portáteis e tem 9 para uso simultâneo.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, a comissão avaliou como muito bom e justificou que a instituição acabou de inaugurar uma sala de informática com 18 computadores, todos com internet banda larga de muito boa resolução, e conta com um técnico para ajudar com a manutenção.

3.6. Bibliografia básica, considerada insuficiente, a comissão justificou que a biblioteca tem disponível 27 títulos. Foram pedidos 100 títulos em 2023, mas ainda não chegaram. Houve relatos sobre a desatualização dos livros na biblioteca. A biblioteca funciona todos os dias - segunda a sexta. O empréstimo é feito manualmente. Podem pegar até 3 livros por até 7 dias. Em breve terá sistema sigaa. A catalogação do acervo é feita manualmente. O Coordenador do curso faz comentário, reconhecendo a necessidade de melhora, e ressalta sobre a solicitação de aquisição, já mencionada anteriormente, através de processo SEI em tramitação, bem como destaca ainda que, dentre os 3.693 títulos existentes na biblioteca do campus, 181 são de geografia, distribuídos em 27 Unidades Curriculares. Todos listados no relatório, quantificando cada título.

3.7. Bibliografia Complementar, considerada insuficiente, a comissão justificou que são 17 títulos e 55 livros. O coordenador tece reforçando o que disse no item anterior.

3.8. Periódicos especializados, considerado não existente.

3.9. Laboratório didático especializado: quantidade foi considerada suficiente. Segundo a comissão o laboratório próprio da geografia que foi concedido recentemente. Os alunos também relatam que há necessidade de um ônibus fixo para uso de aulas de campo, pois os custos de ir por conta são elevados e dificultam a saída para apresentação de projetos.

3.10. Laboratório didático especializado: qualidade, foi considerada excelente. A comissão justificou que a instituição está com um laboratório de informática para os cursos e conta com 18 máquinas, todas com internet banda larga da infovia e um técnico especializado que ajuda com a manutenção das máquinas e cuidado da sala.

3.11. Laboratório didático especializado: serviços, considerado suficiente, com a justificativa que o laboratório é de uso coletivo e serve para orientação. Tem dois computadores, mas apenas um está funcionando.

3.12. Comitê de ética Pesquisa (CEP) foi considerada suficiente, e funciona centralizado no campus de Teresina.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **0,88 (zero virgula oitenta e oito)**.

A comissão verificadora atribuiu o Conceito **3,38 (três virgula trinta e oito)**, somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas, o que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019



equivale a um **Conceito de Curso 3 (três)** em uma escala que vai de 1 a 5.

### III- CONCLUSÃO E VOTO

Após análise do Processo CEE/PI nº 122/2024, em atendimento às determinações constantes no Parecer CEE/PI nº 136/2020, considerando toda documentação de instrução processual, bem como o Relatório da Comissão Avaliadora, esta relatora opina pela autorização de renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do curso Licenciatura em Geografia, da Universidade Estadual do Piauí, Centro Integrado de Educação Superior -CIES, Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato -PI, determinando o que segue:

1. Que na próxima solicitação de renovação de autorização sejam apresentadas:

a) A relação do acervo bibliográfico e Assinatura de periódicos atualizados para o curso de licenciatura em geografia do Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI)

b) Melhorias na infraestrutura física do Campus de São Raimundo Nonato (PI), providenciando gabinete de trabalho para os professores de tempo integral.

Este é o parecer e o voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de novembro de 2024.

Cons<sup>a</sup>. Conceição de Maria da Silva B. Britto-Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 06/12/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 09/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015742683** e o código CRC **DD5C8B16**.



## DECRETO Nº 23548, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

*Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato/PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5384/2024/FUESPI-PI/GAB, de 17 de dezembro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 00011.083807/2024-26,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, até 31 de dezembro de 2028, o reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, **Campus "Professor Ariston Dias Lima"**, em São Raimundo Nonato - PI, conforme Resolução CEE/PI nº 207/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 201/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*  
MARCELO NUNES NOLLETO  
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, em 23/01/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016285011** e o código CRC **8B787809**.

a) Titular: Aline Heira Benício de Carvalho - CPF Nº \*\*\*.840.\*\*\*-68;

b) Suplente: Aliã Wamiri Benício de Carvalho - CPF Nº \*\*\*.631.\*\*\*-71.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 19.697, de 28 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021." **(NR)**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretário da Educação

SEI nº 016264189

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 1415, datada de 23 de janeiro de 2025.)*

### **DECRETO Nº 23548, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato/PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5384/2024/FUESPI-PI/GAB, de 17 de dezembro de 2024, da Fundação



Universidade Estadual do Piauí – FUESPI/PI, e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 00011.083807/2024-26,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovado, até 31 de dezembro de 2028, o reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, **Campus** "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato - PI, conforme Resolução CEE/PI nº 207/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 201/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**  
Secretário de Governo

SEI nº 016285011

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 1416, datada de 23 de janeiro de 2025.)*

## **NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO**, C P F 043.330.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 22/01/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 23/01/2025.

*(Assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

